

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

REGULAMENTO PARA A CONDUÇÃO DO DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS A BASTONÁRIO DA ORDEM DOS ARQUITETOS DE CABO VERDE

Estabelece os procedimentos básicos para o debate no processo eleitoral para a escolha do Bastonário e dos Órgãos Sociais da OAC

O debate é um excelente instrumento de esclarecimento de ideias. Contudo, ele não é obrigatório, segundo os estatutos, e por isso não foi integrado na agenda da mesa da AG e nem considerado na logística eleitoral. Entretanto, considerando a disponibilidade das duas candidaturas a mesa admite coordenar o debate nos termos do presente regulamento:

Art. 1º **(Objeto)**

O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o debate no processo eleitoral para a escolha do Bastonário e dos Órgãos Sociais da OAC.

Art. 2º **(Responsável do debate)**

A realização do debate entre os candidatos ao cargo de Bastonário e Órgãos Sociais da OAC ficará sob responsabilidade da Mesa da Assembleia Geral que designa um moderador para a sua condução por concordância das partes, com o compromisso de que:

- a) *Os candidatos participantes do debate, devem submeter-se às regras a serem utilizadas no evento;*
- b) *A recusa ou a ausência de um ou mais candidatos não inviabilizará a realização do debate. Em caso de participação única, este poderá ser realizado na forma de entrevista.*
- c) *O debate será realizado de forma virtual utilizando a plataforma “Zoom” ou outra que for acertada entre as partes.*
- d) *O link do debate será partilhado com o universo de membros da OAC através de e-mail.*

Art. 3º **(Duração e organização)**

1. O debate é coordenado por um moderador, terá a duração de 90 minutos aproximadamente e será subdividido da seguinte forma:

- a) Abertura do debate, pelo moderador, com a apresentação dos candidatos por breve currículo, apresentação das regras do debate e sorteio do primeiro orador (5mn)

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- b) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus programas eleitorais (30mn);*
- c) Segundo bloco: Perguntas e Resposta realizadas entre os candidatos (30mn);*
- d) Terceiro bloco: Considerações finais de cada candidato (25mn).*

1. Entre cada bloco do debate, que terá o intervalo de aproximadamente 2 minutos, o candidato poderá ter a assessoria de até duas pessoas de sua escolha, que estarão acompanhando o debate pela mesma plataforma
2. Caso o candidato ultrapasse o tempo de fala em qualquer bloco do debate, o microfone será interrompido, pelo moderador, com os dizeres: “Encerrou o seu tempo Candidato”;
3. O moderador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.
4. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro profissional.

Art. 4º

(Entrega dos currícula)

Cada candidato deverá entregar à Mesa da Assembleia Geral, pelo menos 6 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, o qual será lido aos espectadores.

Art. 5º

(Proibições)

- 1 - Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate;
- 2 - Não será permitido aos candidatos, em hipótese alguma, utilizar-se de expressões que:
 - a) Provoque animosidade entre os candidatos;
 - b) Promova o incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
 - c) Instigue à desobediência coletiva ao descumprimento das leis e da ordem institucional;
 - d) Tenha como objetivo caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas.
- 3 - O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao moderador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pelo moderador.

Art. 6º

(Permissões)

Independente da plataforma on-line a ser usada para transmissão, caso os candidatos estiverem na sede da OAC, poderão estar presentes na sala os candidatos, o mediador e pelo menos um representante de cada Lista, bem como o staff técnico que apoia o moderador.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º

(Blocos de Debate)

1. O primeiro bloco do debate terá 30 (trinta) minutos de duração, divididos de forma isonómica entre os candidatos para *Exposição de seus programas eleitorais*.
 - I) O Moderador não permitirá que o tempo definido seja ultrapassado.
 - II) Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da intervenção, o moderador informará ao expositor o tempo que lhe falta.
2. O segundo bloco do debate terá, aproximadamente, 30 (trinta) minutos, e será composto de perguntas e respostas entre os candidatos.
 - I) Cada candidato poderá dirigir até 3 (três) perguntas ao concorrente
 - II) As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem de início do debate.
 - III) Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1,5 (um virgula cinco) minutos e respondida em, no máximo, (três) minutos.
 - IV) Serão permitidas conclusões de até 1,5 (um virgula cinco) minutos para cada candidato,
3. O terceiro bloco do debate terá, no máximo 25 (vinte e cinco) minutos que serão divididos de forma isonómica entre os candidatos para *Considerações finais de cada candidatura*.
4. Após as respostas de ambos os candidatos, o moderador encerrará o debate.

Art. 17º

(Casos omissos)

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Mesa da AG.

Art. 18º

(Entrada em vigor)

Este regulamento entra em vigor a partir da aceitação das partes, e será disponibilizado no endereço eletrónico oficial da OAC.

6 de novembro de 2020.

A Mesa
Emanuel João F. Vieira